



Câmara Municipal de Caçapava  
— Cidade Simpatia – Estado de São Paulo —

18  
S

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 30/2019**

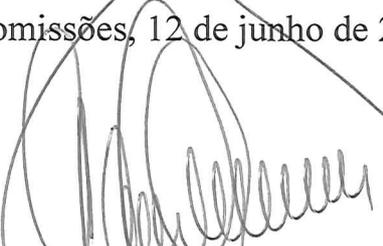
Pretende o Vereador **Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos**, através do Projeto de Lei nº 30/2019, que “Dispõe sobre o cadastro municipal dos motoristas que realizam transporte remunerado privado individual de passageiros no município de Caçapava – São Paulo”.

Analisando a presente propositura e, embasado nos Pareceres da Procuradoria Jurídica desta Casa e do IBAM, verifico que nos aspectos de Justiça e Redação **há óbices** para seu prosseguimento nos ulteriores atos do processo legislativo, entendendo que o Projeto de Lei é ilegal e inconstitucional por interferir na competência do Poder Executivo.

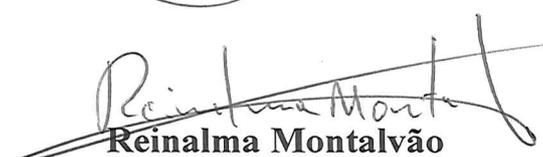
Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer. Vista aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2019.

  
**Glauco Spinelli Jannuzzi**  
**Vice-Presidente e Relator**

  
**Marcelo do Prado**  
**Presidente**

  
**Reinalma Montalvão**  
**Membro**

*Parecer rejeitado  
por 5 a 3  
19/09/2019*  
S

